



PREVIC
Superintendência Nacional de
Previdência Complementar

Ofício nº 3092/2018/PREVIC

Brasília, 19 de outubro de 2018.

Ao Exmo. Senhor

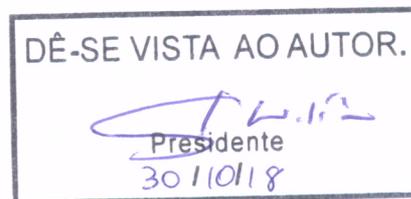
Gustavo Martinelli

Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

Rua Barão de Jundiaí, 128

13201-010 – Jundiaí - SP



Assunto: **Of. PR/DL 728/2018, de 04/09/2018**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamos ao Of. PR/DL 728/2018, de 04/09/2018, encaminhado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, contendo a Moção nº 156, para informar que a Previc jamais descuroou de seu dever de fiscalizar o Postalís Instituto de Previdência Complementar, nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29/05/2001.
2. O Postalís foi objeto de inúmeras fiscalizações que, somente nos últimos seis anos, lavraram 45 autos de infração por descumprimento de normas.
3. A intervenção decretada por intermédio da Portaria nº 955, de 03/10/2017, foi determinada pela Diretoria Colegiada da Previc tendo em vista uma série de irregularidades apontadas nos procedimentos de avaliação e precificação de ativos e, conseqüentemente, em seus registros contábeis, além de inúmeros fatos que denotavam graves divergências entre os órgãos estatutários que estavam impactando diretamente a gestão da entidade.
4. Para equacionamento do déficit existente no plano de benefícios, e levando em consideração que o Correios é uma empresa pública, deve ser observado o que estabelece o artigo 6º da Lei Complementar nº 108, de 2001, que dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedade de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar.
5. Independentemente da origem do déficit, o plano de custeio do plano de benefícios deverá ser estabelecido mediante aumento paritário de contribuições, em consonância com o que estabelece a Lei Complementar nº 108, de 2001.
6. Por fim, é necessário ressaltar que a intervenção tem estudado alternativas para minimizar ao máximo qualquer impacto aos participantes da entidade.
7. Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.